## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

(Do Sr. Christino Aureo)

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

## EMENDA Nº

altera o artigo 33 da Lei 13.465/2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 20 da MPV Nº 996, de 25 de agosto de 2020, que

## **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente emenda é deixar mais claro a responsabilidade das concessionárias no custeio se serviços de infraestrutura, de modo a viabilizar os projetos de Regularização Fundiária. A redação agora proposta é a mesma constante do Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018. O custeio pelas concessionárias se justifica tendo em vista que as mesmas auferirão receitas com a cobrança das tarifas dos novos núcleos regularizados.

Confiante da importância da matéria aqui proposta e da sensibilidade de meus pares, solicito o apoio de vossas excelências para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de 2020.

DEPUTADO CHRISTINO AUREO PP/RJ